



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.640 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.994

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL A PERMUTAR TERRENOS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FACI SABER que a Câmara Municipal
de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.-fica a Prefeitura
Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a permutar um
imóvel de sua propriedade, assim descrito:-

"UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, COM
A ÁREA DE 288,33 M2, SITUADO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, LADO PAR,
ESQUINA DA RUA SÃO NICOLAU, NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA TEREZINHA,
NESTA CIDADE, DENTRO DAS SEGUINTE METRAGENS, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:
3,81 M. DE FRENTE DIVIDINDO COM A RUA BARÃO DO RIO BRANCO; ARCO 9 M.
NA ESQUINA DAS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E SÃO NICOLAU; 21,08 M. PELO
LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM SISTEMA DE LAZER; 27,09 M. PELO LADO
DIREITO, DIVIDINDO COM O LOTE N. 02; E 11,50 M. PELOS FUNDOS DIVIDINDO
COM O LOTE N. 12; TERRENO ESSE CORRESPONDENTE AO LOTE N. 01, DA QUADRA
N. 242, DO CADASTRO MUNICIPAL."



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

(hum mil e quinhentos reais).

Por outro imóvel de propriedade de
MARIA NOGUEIRA E FRANCISCO DA SILVA, assim descrito:-

"UM TERRENO, SEM BENFEITÓRIAS, COM
A ÁREA DE 300,61 M²., SITUADO A RUA SÃO NICOLAU, LADO PAR, NO
LOTEAMENTO JARDIM SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE, DENTRO DAS SEGUINTE
DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:- 11,50 M. DE FRENTE, COM A RUA SÃO
NICOLAU; 26,29 M. PELO LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM O LOTE N. 05;
25,99 M. PELO LADO DIREITO, DIVIDINDO COM SEBASTIAO FERNANDES; E,
11,50 M. PELOS FUNDOS, COM O LOTE N. 07;- TERRENO ESSE CORRESPONDENTE
AO LOTE N. 06 DA QUADRA 242 DO CADASTRO MUNICIPAL."

Visto e avaliado em R\$ 1.500,00

(hum mil e quinhentos reais),

Artigo 2º.- As despesas decorrentes
da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 30 de setembro de 1.994.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de setembro de 1.994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO